

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA, COM SEDE NO MUNICÍP		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	06/08/2025 08:34:17	Data da assinatura:	06/08/2025 08:34:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

AUTOR: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE LEI
06/08/2025

Reconhece como de utilidade pública o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, com sede no município de Itaitinga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública, no âmbito do estado do Ceará, o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 12.460.416/0001-71, com sede e foro no município de Itaitinga, localizado na Rua José Barros de Alencar, nº 245, Barroão, CEP 61.887-632.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à análise de vossas excelências a presente proposição, visando declarar de utilidade pública o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza (IBGF), caracterizado como uma entidade de natureza privada sem fins lucrativos, que atua em ações de natureza assistencial e educacional no município de Itaitinga.

O título de utilidade pública é um reconhecimento oficial do poder público pelas atividades desenvolvidas em prol da sociedade, constituindo um dos requisitos para o acesso a convênios e as parcerias com o poder executivo estadual, em observância às exigências de transparência e à prestação de contas previstas nas legislações correlacionadas.

O instituto tem se destacado como uma entidade de relevância social em Itaitinga, promovendo, de forma gratuita, ações com vistas à inclusão, e a cidadania entre crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

A entidade cumpre todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no âmbito estadual. Entre os documentos apresentados, estão: o estatuto social registrado; a ata de eleição da diretoria em exercício com o registro

de que os cargos da diretoria e do conselho fiscal não são remunerados; as declarações de que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes; declarações que permaneceu em contínuo funcionamento; o relatório de suas atividades; e as certidões que atestam a conduta ilibada e idoneidade moral e jurídica de seus representantes.

Diante da comprovada idoneidade e da relevante atuação social do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, em conformidade com legislação vigente, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição legislativa.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)